



**ADITIVO nº 016/2025**

ao Termo de Colaboração nº 016/2024.

Livro 01/2025, às fls. 08v

**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA  
DO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM  
A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A  
SOCIEDADE ESPÍRITA FRATERNIDADE.**

**A** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, integrada ao Município de Niterói, com sede à Rua Visconde do Uruguai, nº 414, Centro, Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o Nº. 39.244.595/0001-66, neste ato representada por sua Presidente, **ANDREA ROSA BELLO**, portadora da Matrícula Funcional nº 11238.037-8, do outro lado, a Entidade Civil **SOCIEDADE ESPÍRITA FRATERNIDADE**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 30.597.876/0001-28, sediado (a) à Rua Passo da Pátria, nº 38, São Domingos, Niterói/RJ, representado(a) neste ato por **MARCOS ALVES DE SOUZA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 776.320.017-00, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 9900029924/2023 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2024, e do Decreto Municipal 13.996/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo visa prorrogar a vigência do Termo de Colaboração nº 016/2024, até a data de 31 de dezembro de 2025, conforme permitem os art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 67, inciso I, alínea "c" do Decreto 13.996/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1 A Cláusula Terceira do Termo de Colaboração nº 016/2024, com a prorrogação de prazo por mais 8 (oito) meses, passa a vigor com a seguinte redação:

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1 O prazo total de vigência deste Termo de Colaboração será de **20 (vinte) meses**, a contar da data de assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 35 do Decreto nº 13.996/2021:

I. mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública e

II. de ofício, por iniciativa da Administração Pública, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado..

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO**

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração original.

**CLÁUSULA QUARTA: PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

4.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de contratações Pública (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção no art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021 e no veículo de divulgação dos atos institucionais do Município, nos termos do art. 74, §1º do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

4.2 A divulgação deste aditamento o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, **condição indispensável para sua eficácia**, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.



**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

Educação

4.3 O CONTRATANTE deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento deste Termo Aditivo ao Tribunal de Contas do Estado.

**CLÁUSULA QUINTA: FORO (art. 92, §1º).**

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Niterói para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo que não puderem ser compostos de forma amigável, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

30 de abril de 2025,

X

ANDREA ROSA BELLO *Katay Ortiz*  
PRESIDENTE/FME Ordenador de Despesas  
Port. FME 002 e 003/2025  
Nº L 234.261-6

gov.br

Documento assinado digitalmente  
MARCOS ALVES DE SOUZA  
Data: 30/04/2025 15:31:31-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

^

SOCIEDADE ESPÍRITA FRATERNIDADE

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

CPF Nº : \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

CPF Nº: \_\_\_\_\_

ANDRE  
PRESIDENTE